

LEI N° 298, DE 18 DE JUNHO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATOS DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar contratos de
trabalho por prazo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, renováveis por
igual período, para os seguintes empregos públicos:

EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS
Professor de Educação Física	01
Assistente Administrativo	01
Fiscal Tributário	01
TOTAL	03

Art 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à
conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 18 de junho de 2003.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -